
ESCLARECIMENTO Nº 02

Pregão Presencial nº 011/2018, protocolo nº 140/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada de Talonário Eletrônico para a realização de auto de infrações de Trânsito, Transporte, Registro de Ocorrências, Medidas Administrativas e Gestão de Processos, englobando o fornecimento de licença de software, equipamentos, sistemas e infraestrutura (consultoria, assessoria, manutenção, suporte e treinamento) necessários para a implantação desta Solução no município de Campinas.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 07/05/2018, seguem os devidos esclarecimentos feitos pela área técnica:

Questionamento 01

Está correto o entendimento de que será permitida a oferta de solução com software homologado conforme a Portaria 1279/10 do DENATRAN, considerando que algumas empresas possuem tal homologação ainda vigente, portanto, válida desde que a licitante se comprometa a realizar a atualização tecnológica conforme portaria 99/2017, garantindo a prestação de serviço licitado?

Resposta 1

O software deverá estar com homologação válida de acordo como o previsto na Portaria 99/17 do DENATRAN, em especial com o disposto em seu artigo 6º. A comprovação da existência de homologação válida deverá ocorrer juntamente com a assinatura do contrato, conforme previsto no item 13.4 do Edital.

Questionamento 02

Considerando o item 2.1 do Anexo III, está correto o entendimento de que o contrato será na forma de prestação de serviços, conforme art. 57, inciso II, da lei 8666/93 ?

Resposta 2

Sim

Questionamento 03

Dos testes, questiona-se:

- a. O local da realização dos testes será nas dependências da Contratante?
- b. O ponto de energia para uso do servidor com sistema de apoio instalado será de responsabilidade da Contratante?
- c. Tanto o pessoal que comporá a equipe quanto a infraestrutura, elencados no item 4 do anexo VI, serão de responsabilidade da licitante vencedora?
- d. Em caso positivo, está correto o entendimento de que o servidor para os testes poderá permanecer alocado nas dependências da Licitante vencedora, considerando que o seu conteúdo pode ser acessado de qualquer local?
- e. Analisando os itens que serão avaliados nos testes, elencados no item 2 do Anexo VI, conclui-se que serão considerados **13 itens de criticidade alta**, cuja nota é 10 para cada, e **6 de criticidade baixa**, cuja nota é 5 para cada;

Analisando o item 3 do anexo VI, abaixo colacionado:

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Estará eliminada do certame a empresa que:

- não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a itens de criticidade baixas;

- não perfizer o mínimo de 100 (cem) pontos do total de pontos atribuídos a itens de criticidade alta.

- Caso venha zerar a pontuação em qualquer um dos itens.

Está correto o entendimento de que, para fins de ser julgada habilitada nos testes, a licitante deve atingir, no mínimo, a pontuação total de 15 para itens de criticidade baixa, e de 100 para itens de criticidade alta?

Nesse sentido, está correto o entendimento de que a previsão do item grifado acima se refere a não zerar o resultado final da avaliação de todos os itens?

- f. Caso a resposta do questionamento anterior quanto ao item grifado for negativa, estar-se-á diante de uma contradição editalícia, ora permitindo pontuar em 30 e 100 pontos, respectivamente ao nível de criticidade, ora exigindo a pontuação máxima em todos os itens. Questiona-se, então, como será realizado o cálculo de cada item?

Resposta 3

- a. Os testes serão realizados na dependência da contratante, pois é parte do processo licitatório, e com a possibilidade de acompanhamento dos testes pelos demais Licitantes;
- b. O ponto de energia para os equipamentos a serem utilizados nos testes será de responsabilidade da Contratante;
- c. A equipe que realizará os testes será da contratante e a infraestrutura (equipamentos), elencados no item 4, "b", do anexo VI, será de responsabilidade da Licitante;
- d. O servidor de Aplicação não será alocado nas instalações da contratante durante a vigência do contrato, portanto os testes deverão simular as atividades diárias de maneira real;
- e. O Anexo VI foi alterado e republicado.

Questionamento 04

Em razão da responsabilidade pelas novas homologações do software em razão de solicitações de inovações por parte da Contratante, conforme item 4.3 do Termo de Referência, e considerando o alto custo deste procedimento, qual a estimativa de novas homologações durante o contrato?

Resposta 4

As alterações citadas no item 4.3 são as alterações legais determinadas pelos órgãos de trânsito federal e estadual, não sendo possível à Contratante informar possíveis alterações da legislação de competência desses órgãos.

Questionamento 05

O prazo de pagamento previsto no item 18.1 será contado em dias úteis?

Respostas 5

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no item 4.1, da Cláusula Quarta da minuta do contrato.

Considerando estes esclarecimentos e a republicação do Edital e Apensos, fica REDESIGNADA a data da sessão da licitação, credenciamento, entrega e abertura dos envelopes para o dia 05/06/2018 às 09:30h.

Campinas, 17 de maio de 2018.

Helen Cardoso de Jesus
Pregoeira